



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



PREGÃO ELETRÔNICO

1006/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.237.026,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
16/05/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
TRATAMENTO FAVORECIDO



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DO TERMO DE CONTRATO	15
10. DOS RECURSOS.....	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
14. FORO	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – PROJETOS DE AUDIO E VIDEO	41
ANEXO III – MAPAS DE MONTAGEM	59
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	62
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF	63
ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI	64
ANEXO VII – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO.....	65
ANEXO VIII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS.....	66
ANEXO IX – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO	68
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO	69
ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	76
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	78



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006/2025

(Processo de Despesa nº0041/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, com sede nesta cidade de Franca – SP, à Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, inscrita no CNPJ sob nº 49.219.538/0001-80, por determinação do Senhor Presidente VEREADOR DANIEL BASSI, e por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PREÂMBULO

- 1.1. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 1.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.5. O certame será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas em sua página respectiva a processos licitatórios (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 1.6. O Edital estará disponível gratuitamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Franca e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.7. O presente edital se submete integralmente à Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para locação, instalação e operação de equipamentos de áudio e vídeo, com fornecimento de mão de obra, para comunicação institucional da Câmara Municipal de Franca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do lote expresso em Reais (R\$);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$100,00 (CEM REAIS)**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, via plataforma de licitação e/ou por **MEIO ELETRÔNICO VIA EMAIL**.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

9.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

9.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

9.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.franca.sp.leg.br>.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cmf.licitacoes@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Franca, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.franca.sp.leg.br>, e na plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projetos de Áudio e Vídeo;

Anexo III – Mapa Montagem;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço

Anexo IX - Minuta de Contrato

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

Anexo XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

14. FORO

14.1. Para as questões suscitadas no transcorrer deste Procedimento Licitatório, bem como na execução de futuro contrato, não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Câmara Municipal de Franca, 30 de abril de 2025.

VEREADOR DANIEL BASSI

Presidente da Câmara Municipal de Franca



TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DESPESA Nº 41/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Nº 01006/2025

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para locação, instalação e operação de equipamentos de áudio e vídeo, com fornecimento de mão de obra, para comunicação institucional da Câmara Municipal de Franca.
- 1.2. Considera-se locação em caráter não eventual a locação dos equipamentos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.
- 1.3. Os equipamentos deverão ficar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a continuidade da obra de revitalização do edifício da Câmara Municipal de Franca, especificamente no que se refere à locação de equipamentos de áudio e vídeo, bem como o fornecimento de mão de obra especializada para sua operação, visando atender às demandas tecnológicas e funcionais do Legislativo Municipal que não foram contempladas no projeto original da reforma.
- 2.2. O Plenarinho e o estúdio da Sala de Comunicação são espaços recém-implantados, destinados à realização de eventos oficiais e à produção de conteúdos institucionais. Para garantir seu pleno funcionamento, faz-se necessária a locação de sistemas modernos e integrados de captação, gravação e transmissão audiovisual, além de profissionais qualificados para operá-los, conforme as especificações técnicas do projeto adquirido por meio do Procedimento de Despesa nº 32/2024 e descrição de mão de obra necessária elaborada pela diretoria de comunicação institucional.
- 2.3. A locação dos equipamentos e a disponibilização de mão de obra especializada assegurarão a produção e disseminação de conteúdos institucionais com qualidade, atendendo às demandas da TV Câmara e dos canais digitais da Casa. Essa solução proporcionará flexibilidade e atualização tecnológica contínua, sem a necessidade de investimento em aquisição permanente de equipamentos.
- 2.4. A modernização da infraestrutura audiovisual, por meio dessa contratação, contribuirá para:
 - 2.4.1. Ampliar o acesso da população, servidores e vereadores aos conteúdos legislativos;
 - 2.4.2. Fortalecer a transparência e a publicidade dos atos da Câmara;
 - 2.4.3. Otimizar a comunicação institucional, garantindo maior eficiência na divulgação das atividades parlamentares.



2.5. Dessa forma, a contratação de serviços de locação e operação de equipamentos de áudio e vídeo é essencial para assegurar a plena funcionalidade dos novos espaços e o cumprimento das finalidades institucionais da Câmara Municipal de Franca.

Calculo do quantitativo

2.6. O quantitativo de equipamentos e de profissionais foi determinado com base na demanda atual da Câmara Municipal para a realização de atividades institucionais que exigem recursos de áudio e vídeo. A definição da locação dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada, para um período de 60 meses, levou em consideração o número de eventos previstos, a rotina de gravações e transmissões, bem como possíveis ampliações nas atividades de comunicação. Essa estimativa busca assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços durante todo o período contratual.

2.7. Todas as quantidades estimadas constam na tabela abaixo. Suas especificações constam no Anexo II.

Tabela 1 - Descritivo

	ITEM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO
EQUIPAMENTOS DE AUDIO	1	2	UNID	MESA DIGITAL 16 CANAIS COM 8 AUXILIARES
	2	2	UNID	CAIXAS DE SOM (MONITOR) ATIVA 6"
	3	4	UNID	MICROFONE PARA PODCAST
	4	4	UNID	PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE PODCAST
	5	2	UNID	CABO XLR FEMEA X XLR MACHO MEDINDO 10 METROS
	6	10	UNID	CAIXA DE SOM ATIVA 8" COM SUPORTE DE PAREDE
	7	1	UNID	MICROFONE SEM FIO DUPLO MULTIFREQUENCIA
	8	1	UNID	SISTEMA DE KIT DE MICROFONE COM 4 MICROFONE DE MESA SEM FIO
	9	4	UNID	CABO XLR FEMEA X XLR MACHO MEDINDO 20 METROS
	10	18	UNID	CABO XLR FEMEA X XLR MACHO MEDINDO 2 METROS
	11	12	UNID	CAIXA DE SOM PASSIVA 4" BRANCA
	12	6	UNID	AMPLIFICADOR COM 400W POR CANAL RMS
	13	4	UNID	MONITOR ATIVO 2X 10"
	14	1	UNID	GERENCIADOR DE AUDIO 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS
	15	1000	METROS	CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,5MM
	16	24	UNID	PLUG SPEAKON 4 POLOS
	17	1	UNID	RACK SERVIDOR FECHADO 44U X 770MM
	18	22	UNID	MICROFONE GOOSENECK CONDENSADOR CARDIOIDE, COM HASTE DE 60CM COM LED INDICADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



	19	1	UNID	MULTICABO 32 VIAS MONTADO
	20	300	METROS	CABO
	21	20	UNID	PLUG XLR FEMEA
	22	20	UNID	PLUG XLR MACHO
	23	1	SV	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO
	1	5	UNID	CAMERA ROBOTICA PTZ
	2	1	UNID	CONTROLADOR PTZ
EQUIPAMENTOS DE VÍDEO	3	2	UNID	TV 30"
	4	23	UNID	CONVERSOR HDMI PARA SDI
	5	23	UNID	CONVERSOR SDI PARA HDMI
	6	2	UNID	COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO
	7	1	UNID	COMPUTADOR EXIBIDOR
	8	1230	METROS	CABO SDI
	9	3	UNID	TV 40"
	10	3	UNID	CAMERAS 35MM
	11	3	UNID	TRIPÉ
	12	1	UNID	OBJETIVA
	13	1	UNID	LENTE 50MM
	14	1	UNID	LENTE 35MM
	15	3	UNID	LUZ DE VIDEO LED 300W
	16	3	UNID	TRIFE DE LUZ
	17	5	UNID	CABO HDMI 20M
	18	1	UNID	TV 32"
	19	1	UNID	SWITCHER DE IMAGEM
	20	3	UNID	DIVISOR SDI 1X4
	21	3	UNID	SPLITER DISTRIBUIDOR DIVISOR HDMI
	22	1	UNID	CHAVEADOR E SELETOR
	23	4	UNID	MOLDURA TOCH SCREEN
	24	2	UNID	MICROFONE SEM FIO PARA CAMERA
	25	1	UNID	ESTABILIZADOR GIMBAL PARA CÂMERA

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555 – E-mail: camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



MÃO DE OBRA	1	1	UNID	PRODUTOR/PAUTEIRO – 8H ÀS 18H
	2	1	UNID	REPÓRTER/JORNALISTA – 8H ÀS 00H
	3	1	UNID	CINEGRAFISTA – 8H ÀS 00H
	4	1	UNID	FOTÓGRAFO – 8H ÀS 00H
	5	1	UNID	EDITOR VÍDEO/ OPERADOR DTV – 8H ÀS 00H
	6	1	UNID	OPERADOR DE ÁUDIO – 8H ÀS 00H
	7	1	UNID	DESIGN GRÁFICO/SOCIAL MEDIA – 8H ÀS 18H

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A empresa será responsável por fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços.
- 3.2. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Franca, situada no endereço: Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas – Franca – SP .
 - 3.2.1. Os serviços poderão ser prestados externamente, conforme demanda, incluindo acompanhamento de vereadores em eventos e atividades diversas.
 - 3.2.2. Em caso de acompanhamento externo, a contratada será responsável pelo transporte e montagem dos equipamentos.
 - 3.2.3. Para os serviços externos, a equipe poderá utilizar os veículos oficiais do Legislativo, mediante autorização prévia.
 - 3.2.4. Em caso de viagens fora do município de Franca, as diárias da equipe serão custeadas pela Contratante, conforme regulamentação própria vigente.
- 3.3. O objeto do serviço consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de áudio e vídeo, com fornecimento de mão de obra especializada para a produção, cobertura e transmissão de conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Franca. O serviço inclui desde a disponibilização dos equipamentos até a operação técnica e produção de conteúdos jornalísticos e audiovisuais, visando à transparência e à divulgação das atividades legislativas.
- 3.4. A empresa contratada deverá fornecer e instalar equipamentos de última geração para a captação, gravação, edição e transmissão de áudio e vídeo. A infraestrutura mínima deverá incluir equipamentos de áudio, equipamentos de vídeo e infraestrutura para auxílio da transmissão e armazenamento, assim como integração dos equipamentos.
- 3.5. A empresa contratada será responsável pela operação completa dos sistemas de áudio e vídeo, garantindo qualidade técnica e estabilidade durante as transmissões e gravações. Os serviços incluem:
 - 3.5.1. Configuração, ajustes e testes dos equipamentos antes de cada evento ou sessão legislativa
 - 3.5.2. Monitoramento contínuo da captação de áudio e vídeo
 - 3.5.3. Correção imediata de falhas técnicas durante as operações
 - 3.5.4. Armazenamento seguro dos conteúdos gravados
- 3.6. A empresa deverá disponibilizar uma equipe qualificada para atender às demandas da Câmara, incluindo produção de conteúdo, registro audiovisual e gestão de redes sociais. Os profissionais mínimos a serem alocados são:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- 3.6.1. Produtor/Pauteiro – Coordena a produção dos conteúdos audiovisuais, organiza pautas e supervisiona a equipe.
- 3.6.2. Repórter/Jornalista – Realiza entrevistas, apuração de informações e criação de reportagens institucionais. Redige matérias, roteiros e conteúdos institucionais para diferentes canais de comunicação.
- 3.6.3. Cinegrafista – Opera câmeras de vídeo e capta imagens das sessões legislativas e eventos. Dirigir veículos para eventos externos.
- 3.6.4. Fotógrafo – Realiza a cobertura fotográfica oficial das atividades da Câmara. Dirigir veículos para eventos externos
- 3.6.5. Editor de Vídeo/Operador DTV – Responsável pela edição e finalização dos vídeos institucionais. Garante a correta transmissão dos conteúdos audiovisuais em tempo real.
- 3.6.6. Operador de Áudio – Ajusta e equaliza o som durante gravações e transmissões ao vivo.
- 3.6.7. Designer Gráfico/Social Media – Produz materiais visuais e identidade gráfica dos conteúdos digitais. Gerencia as redes sociais da Câmara, publicando conteúdos e interagindo com o público.
- 3.7. Todos os profissionais devem possuir experiência comprovada e atuar de acordo com as diretrizes institucionais da Câmara.
 - 3.7.1. Os empregados da Contratada deverão ser remunerados, no mínimo, conforme salário mínimo vigente da categoria profissional, respeitando a jornada de trabalho conforme regulamentação própria, ou na ausência desta, as disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
 - 3.7.2. Os empregados da Contratada estarão sujeitos a registro e controle de ponto eletrônico.
- 3.8. A empresa deverá realizar a produção de materiais audiovisuais, incluindo:
 - 3.8.1. Cobertura de Sessões Legislativas (ao vivo e gravadas)
 - 3.8.2. Produção de Entrevistas e Reportagens com vereadores e convidados
 - 3.8.3. Edição e Pós-Produção de vídeos institucionais e informativos
 - 3.8.4. Gerenciamento de Conteúdo Digital, com publicação em redes sociais e site oficial
 - 3.8.5. Criação de Artes e Materiais Gráficos para divulgação de eventos e projetos legislativos
- 3.9. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, conforme a agenda da Câmara, bem como as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Comunicação Institucional.
- 3.10. A empresa deverá garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos e da equipe para qualquer evento ou necessidade institucional.
- 3.11. A operação deverá seguir padrões técnicos de qualidade e conformidade legal, garantindo a transparência e acessibilidade da comunicação institucional.
- 3.12. Com a presente contratação, estimam-se os seguintes benefícios:
 - 3.12.1. Redução de Custos: Evita investimentos elevados na compra de equipamentos e contratação de equipe própria.
 - 3.12.2. Tecnologia Atualizada: A Câmara sempre contará com equipamentos modernos e adequados às suas necessidades.
 - 3.12.3. Operação Profissional: Profissionais especializados garantem qualidade técnica nas transmissões e conteúdos produzidos.
 - 3.12.4. Flexibilidade e Escalabilidade: A estrutura pode ser ajustada conforme a demanda da Câmara.
 - 3.12.5. Suporte e Manutenção Inclusos: A empresa contratada é responsável por manter o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 3.13. É necessário ressaltar que o processo licitatório se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, considerando o disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, no qual impõe a obrigatoriedade desta modalidade para a aquisição de serviços e bens comuns, sendo o critério de julgamento o de menor preço. Dando-se início a execução do objeto na data da assinatura do contrato.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa deverá estar devidamente habilitada, na forma da documentação exigida nos arts. 68, 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. É admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. A contratada deverá fornecer os equipamentos de qualidade, que atenda as especificações básicas nos projetos conforme Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.5. A empresa vencedora do certame deverá:
 - 4.5.1. Entregar os itens dentro do prazo estipulado deste instrumento:
 - 4.5.2. Os referidos equipamentos deverão ser devidamente entregues e instalados no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do contrato.
 - 4.5.3. A empresa vencedora deverá realizar a instalação e operação dos equipamentos.
 - 4.5.4. Os equipamentos adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos nos projetos de áudio e vídeo elaborados constantes em Anexo I deste TR.
 - 4.5.5. Materiais e serviços que não atendam às condições predefinidas nos projetos não serão aceitos, salvo quando houver possibilidade de aprimoramento dos resultados previstos.
 - 4.5.6. Os equipamentos e instalações serão embasados pelos projetos.
 - 4.5.7. Caberá ao contratado corrigir falhas verificadas às suas próprias custas, principalmente na hipótese de entrega e/ou instalação de equipamento/serviço em desacordo com as condições pactuadas conforme informações disponíveis acima.
 - 4.5.8. Deve assumir todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estipulados, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 4.5.9. Atender a todos os requisitos de habilitação solicitados nesse processo.

Modalidade de Licitação

- 4.6. A licitação será realizada na modalidade denominada Pregão, realizado pela via Eletrônica.

Tipo de Serviço

- 4.7. Dado que o objeto necessário a ser contratado é considerado “comum” nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, qual seja “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, torna-se viável sua contratação através de licitação, na modalidade Pregão, realizado pela via Eletrônica.

Vigência

- 4.8. A duração do contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da efetiva instalação e disponibilização de TODOS os equipamentos.

Vistoria

- 4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é RECOMENDADO para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



- 4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.13. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Outras disposições

4.14. O Certame buscará a Proposta com o MENOR VALOR TOTAL.

4.15. Caráter sigiloso () Sim ou (x) Não

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A prestação de serviços será realizada no prédio sede da Câmara Municipal de Franca, sito a rua da Câmara, nº1, Parque das Águas, Franca, SP, CEP 14401-306.
- 5.2. O início da execução do objeto se dará após a finalização do Contrato nº 29/2021(dia 07/11/2025).
 - 5.2.1. O prazo estabelecido poderá ser antecipado em razão de interesse público, devidamente motivado pela Administração da Câmara.

Condições de Entrega

- 5.3. A empresa será responsável por fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços.
- 5.4. Os equipamentos especificados deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Franca, ou em local por ela indicado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- 5.5. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- 5.6. A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes do transporte para entrega dos equipamentos até o local indicado.
- 5.7. A CONTRATADA deverá, as suas custas, fazer a instalação dos equipamentos e garantir seu perfeito funcionamento.
 - 5.7.1. A empresa Contratada poderá, sempre que necessário, aproveitar peças e infraestrutura já existentes, desde que não prejudique a qualidade dos serviços prestados.
 - 5.7.2. Tal responsabilidade deverá ser exercida conforme orientação da Diretoria de Comunicação Institucional e não gerará qualquer direito de cobrança adicional, mesmo nos casos em que o projeto anexo não contenha a especificação ou quantificação precisa dos materiais necessários a interligação.
- 5.8. A empresa CONTRATADA será responsável pela operação completa dos equipamentos e sistemas de áudio e vídeo, garantido qualidade técnica e estabilidade durante as gravações e transmissões.
- 5.9. Ao final do contrato, ou nas substituições, a devolução dos equipamentos locados à CONTRATADA ocorrerá na sede da CONTRATANTE.

Manutenção dos equipamentos



- 5.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela realização das adequadas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos locados, observando todas as recomendações do fabricante;
- 5.11. A assistência prevista neste item poderá ser realizada por empresa especializada ou seguradora SUBCONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA, em qualquer caso, como a única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE.
- 5.12. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de peça e acessórios, necessárias ao cumprimento do objeto sob o contrato.
- 5.13. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos equipamentos objeto da contratação será da CONTRATADA, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual.
- 5.14. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária.
- 5.15. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção corretiva dos equipamentos.

Substituição dos equipamentos

- 5.16. Sempre que o equipamento locado ficar indisponível, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação da CONTRATANTE.
- 5.17. No caso de manutenção preventiva, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilização do equipamento reserva deverá ser contado da entrega do equipamento locado para manutenção.
- 5.18. O equipamento reserva disponibilizado deverá ser de especificação igual ou superior ao equipamento locado.
- 5.19. O equipamento reserva deverá ser entregue na sede da CONTRATADA, por representante desta, mediante o preenchimento de relatório (check list) que identifique todos os itens da especificação do equipamento, entregando uma das vias deste check list à fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.20. Substituir definitivamente qualquer equipamento que necessite de 4 (quatro) manutenções corretivas no período entre uma manutenção preventiva e outra.
- 5.21. A CONTRATADA deverá entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional.

Mão de obra

- 5.22. Para a execução dos serviços a Contratada deverá enquadrar os profissionais dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- 5.23. É responsabilidade da Contratada a comprovação da formação técnica dos profissionais, antes do início da execução do serviço e sempre que houver substituição do profissional.
- 5.24. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 5.25. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos profissionais para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Uniformes

- 5.26. A CONTRATADA deverá fornecer a cada um dos profissionais, antes do início da prestação dos serviços, uniforme, crachá, EPI (se necessário) e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 5.27. A CONTRATADA deverá providenciar uniformes com medidas de acordo com o manequim de cada usuário;



- 5.28. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme, material e equipamentos a seus funcionários.
- 5.29. Além dos itens de uso comum, a CONTRATADA será a única responsável por garantir a locomoção dos colaboradores, fiscais, supervisores, coordenadores, etc., para o acompanhamento e supervisão da prestação dos serviços, sempre que necessário, observado o limite de tempo fixado para o atendimento.
- 5.30. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço

Características gerais

- 5.31. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



- 7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.2.4. **Multa**,
- 7.2.4.1. de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, pelo descumprimento do prazo para entrega do objeto.
- 7.2.4.1.1. No caso de reincidência em período inferior a 12 (doze) meses, o percentual de 5% (cinco por cento) poderá ser majorado para 8% (oito por cento).
- 7.2.4.2. de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por infração, constatado o descumprimento das obrigações relacionadas no Termo de Referência, excetuando-se as situações onde foram estabelecidas multas específicas.
- 7.2.4.3. de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste caso a CONTRATADA dê causa à extinção do Contrato, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.2.4.4. de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste em caso de inexecução total do Contrato.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)
- 7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)
- 7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 7.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto caberá ao Fiscal do Contrato, que, conforme previsto nos prazos descritos neste Termo de Referência, irá aferir a qualidade da prestação dos serviços.
- 8.2. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, juntamente com o documento de cobrança (nota fiscal/fatura) planilha detalhada dos serviços prestados e dos equipamentos locados, para conferência da CONTRATANTE.
- 8.3. A medição será MENSAL, apontando os dias, os horários iniciais e os horários finais em que os equipamentos ficaram à disposição da CONTRATANTE. Os equipamentos reservas devem ser incluídos na medição mensal, com a indicação de quais equipamentos foram substituídos.
- 8.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, implantar controles complementares para a prestação de serviços.
- 8.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.5.1. Não produzir os resultados acordados,
- 8.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



8.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos salários e encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, além de comprovante de frequência dos colaboradores através de cópia do controle de ponto eletrônico.

Recebimento

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.8. A nota fiscal devem ser emitidos mensalmente e entregues, preferencialmente, através do e-mail financeiro.camarafranca@gmail.com. Os serviços serão recebidos definitivamente, quando constatados a qualidade e quantidade do serviço, pelo Fiscal do Contrato, mediante aceite na nota fiscal.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.20.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.23.1. Em caso de ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, favor constar o seguinte texto no corpo da Nota Fiscal: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (IN RFB 1234/2012, ART. 4º, XI).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PRE-GÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por valor mensal.

Exigências de habilitação

9.3. Habilitação jurídica

- 9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



- 9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;
- 9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.5.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Qualificação Técnica

- 9.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação



- 9.6.2. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.6.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. Outras comprovações

- 9.7.1. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
- 9.7.1.1. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- 9.7.1.2. Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- 9.7.1.3. Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

- 10.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:
- 10.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao equipamento.
- 10.1.2. Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos equipamentos seus adesivos com logotipos, caso necessário.
- 10.1.3. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao equipamento;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE;
- 10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 10.1.6. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 10.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários atinentes à execução do contrato;
- 10.1.8. Implementar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.



- 10.1.9. A CONTRATADA deverá designar preposto com poderes de decisão para representá-la em qualquer pendência relativa à eficiência e agilidade da execução dos serviços.
- 10.1.10. Em caso de afastamento definitivo ou temporário do preposto, a CONTRATADA deverá indicar, por escrito, um substituto em no máximo um dia útil.

DA CONTRATANTE

- 10.2. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:
- 10.2.1. Garantir que, quando os equipamentos não estiverem em uso, permanecerão recolhidos no prédio da Câmara Municipal de Franca.
- 10.2.2. Garantir que a utilização dos equipamentos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE.
- 10.2.3. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 10.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 10.2.6. Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 10.2.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tabela 2 - Estimativa analítica

ITEM 01 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	2	UNID	MESA DIGITAL 16 CANAIS COM 8 AUXILIARES	R\$ 1.866,67	R\$ 44.799,96
2	2	UNID	CAIXAS DE SOM (MONITOR) ATIVA 6"	R\$ 186,67	R\$ 4.479,96
3	4	UNID	MICROFONE PARA PODCAST	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00
4	4	UNID	PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE PODCAST	R\$ 0,44	R\$ 21,21
5	2	UNID	CABO XLR FEMEA X XLR MACHO MEDINDO 10 METROS	R\$ 0,44	R\$ 10,61
6	10	UNID	CAIXA DE SOM ATIVA 8" COM SUPORTE DE PAREDE	R\$ 175,00	R\$ 21.000,00
7	1	UNID	MICROFONE SEM FIO DUPLO MULTIFREQUENCIA	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
8	1	UNID	SISTEMA DE KIT DE MICROFONE COM 4 MICROFONE DE MESA SEM FIO	R\$ 198,33	R\$ 2.379,96
9	4	UNID	CABO XLR FEMEA X XLR MACHO MEDINDO 20 METROS	R\$ 0,44	R\$ 21,21
10	18	UNID	CABO XLR FEMEA X XLR MACHO MEDINDO 2 METROS	R\$ 0,44	R\$ 95,45
11	12	UNID	CAIXA DE SOM PASSIVA 4" BRANCA	R\$ 226,83	R\$ 32.664,00
12	6	UNID	AMPLIFICADOR COM 400W POR CANAL RMS	R\$ 64,17	R\$ 4.620,00
13	4	UNID	MONITOR ATIVO 2X 10"	R\$ 466,67	R\$ 22.400,04



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



14	1	UNID	GERENCIADOR DE AUDIO 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
15	1000	METROS	CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,5MM	R\$ 0,44	R\$ 5.303,03
16	24	UNID	PLUG SPEAKON 4 POLOS	R\$ 0,44	R\$ 127,27
17	1	UNID	RACK SERVIDOR FECHADO 44U X 770MM	R\$ 233,33	R\$ 2.799,96
18	22	UNID	MICROFONE GOOSENECK CONDENSADOR CARDIOIDE, COM HASTE DE 60CM COM LED INDICADOR	R\$ 350,00	R\$ 92.400,00
19	1	UNID	MULTICABO 32 VIAS MONTADO	R\$ 0,44	R\$ 5,30
20	300	METROS	CABO	R\$ 0,44	R\$ 1.590,91
21	20	UNID	PLUG XLR FEMEA	R\$ 0,44	R\$ 106,06
22	20	UNID	PLUG XLR MACHO	R\$ 0,44	R\$ 106,06
23	5	UNID	CAMERA ROBOTICA PTZ	R\$ 1.983,33	R\$ 119.000,04
24	1	UNID	CONTROLADOR PTZ	R\$ 933,33	R\$ 11.199,96
25	2	UNID	TV 30"	R\$ 233,33	R\$ 5.600,00
26	23	UNID	CONVERSOR HDMI PARA SDI	R\$ 93,33	R\$ 25.760,00
27	23	UNID	CONVERSOR SDI PARA HDMI	R\$ 93,33	R\$ 25.760,00
28	2	UNID	COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO	R\$ 5.250,00	R\$ 126.000,00
29	1	UNID	COMPUTADOR EXIBIDOR	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
30	1230	METROS	CABO SDI	R\$ 0,44	R\$ 6.522,73
31	3	UNID	TV 40"	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
32	3	UNID	CAMERAS 35MM	R\$ 311,11	R\$ 11.199,96
33	3	UNID	TRIPÉ	R\$ 0,44	R\$ 15,91
34	1	UNID	OBJETIVA	R\$ 1.555,56	R\$ 18.666,67
35	1	UNID	LENTE 50MM	R\$ 1.555,56	R\$ 18.666,67
36	1	UNID	LENTE 35MM	R\$ 1.555,56	R\$ 18.666,67
37	3	UNID	LUZ DE VIDEO LED 300W	R\$ 233,33	R\$ 8.400,00
38	3	UNID	TRIFE DE LUZ	R\$ 0,44	R\$ 15,91
39	5	UNID	CABO HDMI 20M	R\$ 0,44	R\$ 26,52
40	1	UNID	TV 32"	R\$ 233,33	R\$ 2.800,00
41	1	UNID	SWITCHER DE IMAGEM	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
42	3	UNID	DIVISOR SDI 1X4	R\$ 0,44	R\$ 15,91
43	3	UNID	SPLITER DISTRIBUIDOR DIVISOR HDMI	R\$ 0,44	R\$ 15,91



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



44	1	UNID	CHAVEADOR E SELETOR	R\$ 58,33	R\$ 699,96
45	4	UNID	MOLDURA TOCH SCREEN	R\$ 58,33	R\$ 2.800,00
46	2	UNID	MICROFONE SEM FIO PARA CAMERA	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00
47	1	UNID	ESTABILIZADOR GIMBAL PARA CÂMERA	R\$ 933,33	R\$ 11.200,00
48	3	UNID	CHAVE VMIX	R\$ 291,67	R\$ 10.500,00
ITEM 02 – MÃO DE OBRA					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	POSTO	PRODUTOR/PAUTEIRO – 8H ÀS 18H	R\$ 27.222,89	R\$ 326.674,69
2	1	POSTO	REPÓRTER/JORNALISTA – 8H ÀS 00H	R\$ 31.392,08	R\$ 376.705,01
3	1	POSTO	CINEGRAFISTA – 8H ÀS 00H	R\$ 30.129,46	R\$ 361.553,54
4	1	POSTO	FOTÓGRAFO – 8H ÀS 00H	R\$ 21.846,68	R\$ 262.160,19
5	1	POSTO	EDITOR VÍDEO/ OPERADOR DTV – 8H ÀS 00H	R\$ 37.775,80	R\$ 453.309,60
6	1	POSTO	OPERADOR DE ÁUDIO – 8H ÀS 00H	R\$ 30.129,46	R\$ 361.553,54
7	1	POSTO	DESIGN GRÁFICO/SOCIAL MEDIA – 8H ÀS 18H	R\$ 25.183,87	R\$ 302.206,40
VALOR TOTAL					R\$ 3.237.026,78

Tabela 3 - Estimativa sintética

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	01	EQUIPAMENTOS	R\$ 28.947,47	R\$ 792.863,81
	02	MÃO DE OBRA	R\$203.680,24	R\$ 2.444.162,97
		TOTAL	R\$ 232.627,71	R\$ 3.327.026,78

11.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 3.327.026,78 (três milhões e trezentos e vinte e sete mil e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1001 Gestão de Serviços Legislativos
2101 Manutenção dos Serviços Legislativos
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas Correntes
33900000 Aplicações Diretas
33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



ANEXO II – PROJETOS DE AUDIO E VIDEO

PROJETO DE VÍDEO

Este memorial tem por objetivo instalação do Sistema de vídeo a ser instalado no Plenário da Câmara Municipal, também visamos com este Memorial definir as especificações dos equipamentos e instalações. Com o intuito de facilitar a aquisição de equipamentos compatíveis, mesmo que em momentos distintos:

PLENÁRIO

Câmera Robótica Ptz Ndi 4k Hdmi Ip Zoom 20x Poe Multip

Quantidade 5

Sensor de Imagem: CMOS de 1/1.8?

Resolução Sensor: 8.42 megapixels(3840 x 2160)

Zoom Ótico: 20x

Zoom Digital: 16x

Distância Focal: F=6.25mm a 125mm

Abertura Máxima: f/1.58 a 3.95

Iluminação Mínima: 0.5Lux @ (F1.8, AGC LIGADO)

Obturador: 1/30s ~ 1/10000s

Balanco de Branco: Automático, interno, externo, um toque, manual, VAR

Redução de Ruído: Digital 3D

SNR: =55dB

Ângulo Visão Horizontal: 60°~3.5°

Ângulo Visão Vertical: 35.7° ~ 2.0°

Ângulo Visão Panorâmico: ±170°

Velocidade de Movimento: Pan – 1.7 a 100°/seg e Tilt- 1.7 a 69.9°/seg

Predefinições: 255

Compressão de vídeo: H.264 / H.265

Formatos de Vídeo:

HDMI: 4Kp 60/50/30/25 – 1080p 60/50/59.94/30/29.97 – 1080i 60/55/50.90

3G-SDI: 1080p 60/50/30/29.97/25 - 1080i

Interfaces

Saída HD:

1x HDMI: Versão 2.0

1x 3G-SDI: BNC, 800mVp-p, 75Ω, Padrão SMPTE 424M

Rede: 1x RJ45: 10M/100M/1000M Ethernet adaptável

Áudio: Entrada e Saída Line Trs P2 de 3.5mm

USB: 1x USB 2.0, Tipo-A (Host de suporte ou modo de dispositivo)

Interface de Controle:

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG:** 0800 940 1555 – **E-mail:** camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



1x RS485: porta Phoenix de 2 pinos, Distância máxima: 1200m, Protocolo: VISCA/Pelco-D/Pelco-P

1x RS232 Entrada: Mini DIN de 8 pinos, Distância máxima: 30m, Protocolo: VISCA/Pelco-D/Pelco-P

1x RS232 Saída: Mini DIN de 8 pinos, Distância máxima: 30m, Protocolo: apenas VISCA

Suporte PoE: Sim

Alimentação via PoE ou Fonte 12v (Podendo fazer alimentação simultânea)

Recursos de Rede

Compressão de vídeo: H.264 / H.265 / MJPEG

Fluxo de Vídeo: Primeira transmissão, segunda transmissão

Primeira Transmissão Resolução: 3840x2160, 1920x1080, 1280x720, 1024x576 etc.

Segunda Transmissão Resolução: 720x480, 320x240 etc.

Taxa Bits de Vídeo:

Primeira Transmissão: 32kbps~51200kbps

Segunda transmissão: 32kbps~20480kbps

Controle Taxa de Bits: VBR, CBR

Taxa de Frame "Quadros": 50Hz: 1fps~50fps, 60Hz: 1fps~60fps

Compressão de Áudio: AAC

Taxa Bits do Áudio: 96Kbps, 128Kbps

Protocolos Controle NDI/HX2, TCP/IP, SRT, Pelco-D/Pelco-P, http, RTMP/ RTMPS, RS-232/RS-485, Visca, DHCP, Onvif, Multicast.

Formatos de Vídeo:

YUY2: Máx.1080P5

H.264 : Máx.2160P30

H.265 HEVC: Max.2160P30

MJPEG: Max.2160P30

Áudio USB: Suporta

Protocolo Comunicação Vídeo USB: UVC 1.1~1.5

Controle UVC PTZ: Suporta

Ptz Controller Ip+ Joystick 4d Poe

Quantidade 1

Dados Técnicos:

Controladora PTZ Videoconferência

Tela: TFT LCD 320*240

Protocolo: VISCA, VISCA sobre IP, Onvif, PELCO-P e PELCO-D.

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG:** 0800 940 1555 – **E-mail:** camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Interface: RS422, RS232, RJ45

Acessórios: Interruptor gangorra, botão, botão mecânico, joystick 4D

Interruptor gangorra, botão, botão mecânico, joystick 4D

Bip: Ligado / desligado

Consumo de energia: < 24W

Alimentação: 12V ou PoE

Tamanho: 6.0 x 17.5 x 30cm

Peso: 1,7kg

Cabos

2 tvs retorno 30 polegadas

5 Conversor Hdmi Para Sdi 3g

5 Conversor Sdi Para Hdmi 3g

01 Computador exibidor para a grade de programação

01 unidade Sistema para exibição de programas com 01 canal SD/HD de exibição, com 01 canal de gravação, que possibilite fazer gravação simultaneamente, que faça corte em 07 sinais SDI/HD externos, 01 saída PGM, que tenha grafismo e multiviewer incorporado. Switch – mesa de corte de sinais, deve possuir as seguintes características:

- Deve possuir no mínimo 08 (oito) portas , que possam ser configuradas como entradas e ou saídas.
- Deve possibilitar Multiprogramação, permitindo gerar vários conteúdos simultâneos para diversas plataformas.
- Deve possuir Teclas de acesso rápido para inserir logos e caracteres para facilitar a operação.
- Possuir Saídas PGM e multiprogramação.
- Possuir Saída Auxiliar;
- Possuir Saída Clean Feed;
- O Sistema deve possuir entradas e saídas com frame synchronizer.
- Possuir entradas SDI, NDI, RTMP , UDP e SRT
- Possuir saídas SDI, NDI e RTMP , UDP e SRT A Mesa Master incorporada no sistema deve possuir:
- Possuir Teclado e Mouse
- Possuir Painel de Controle físico dedicado, com teclas, para possibilitar fazer o corte.
- Sistema deve a possibilidade de instalar um painel de comando touch screen., interface gráfica que possa emular todas as operações através de um monitor touch screen., deve estar incluso a licença d software. Inclusive ter a possibilidade do painel físico trabalhar em redundância com o touch screen . O Multiviewer incorporado no sistema deve possuir:
 - Possibilitar a visualização de todos os sinais em um único monitor (este monitor não está incluso na proposta);
 - Possibilitar configurar o tamanho e posição das janelas;
 - Possuir possibilidade de ter Relógio analógico e digital;
 - Possibilitar a identificação dos sinais;
 - Possuir Medidor de nível de áudio ao lado e sobre o vídeo;
 - Possuir Monitoração de closed caption;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



• Possuir Tally. Em relação ao Croma Key o sistema deve possuir: O Sistema deve possuir Croma Key para permitir realizar recortes perfeitos tornando esse efeito o mais natural possível. Em relação ao Grafismo 2D e 3D o sistema deve possuir:

- Possuir gerador de grafismo para agilizar o processo de criação e exibição;
- Possuir interface ergonômica, intuitiva, para facilitar a utilização do grafismo;
- Possui players independentes para textos, imagens, animação, relógio, logomarca, data, RSS, etc;
- Possibilitar que seja incluído número de layers infinitos;
- possuir integração com redes sociais tais como Twitter e Facebook;
- Possuir ferramenta como possa inserir templates pré programados facilitando a exibição;
- Que o sistema tenha Integração com MOS;
- Que a ferramenta de Grafismo seja compatível com os softwares de criação do mercado. Em relação ao Áudio e Vídeo Inserter, DVE e controle de áudio, o sistema deve possuir :
- Possuir ferramenta para inserção de texto foguete;
- Possibilitar inserir chamada na programação;
- Possuir agendas para facilitar a operação;
- Possibilitar ajustes de nível de áudio.
- Ter controle de nível de áudio independente por entrada.
- O sistema deve permitir que nível de áudio ajustado no preview fica mantido quando o sinal for enviado para a saída PGM.

- Deve Manter controle de nível de áudio em todas as saídas PGMs.
- Possuir monitoração de nível de áudio de PGM e PST.
- Possuir DVE Digital Video Effect que deve permitir a manipulação abrangente de diversas imagens 3D em tempo real. Efeitos como picture in picture, tela dividida, squeezeback, efeito L etc. A exibição desses efeitos é realizada através de uma interface gráfica moderna e ágil onde esses efeitos são facilmente visualizados e exibidos. Em relação aos sinais de entrada e saída o sistema deve possuir:

Entradas

- Possuir entradas SDI – sinal de vídeo digital SD e HD com até 16 canais de áudio embedder;
- Possuir entradas NDI – padrão de áudio e vídeo sobre IP desenvolvido pela Newtek, que utiliza o cabo de rede gigabit ethernet para transmitir vídeo e áudio em uma rede local entre múltiplos sistemas de vídeo.
- Possuir entradas com protocolo RTMP, UDP e SRT.

Saídas

- Possuir saídas SDI – sinal de vídeo digital SD e HD com até 16 canais de áudio embedder;
- Possuir saídas NDI – padrão de áudio e vídeo sobre IP desenvolvido pela Newtek, que utiliza o cabo de rede gigabit ethernet para transmitir vídeo e áudio em uma rede local entre múltiplos sistemas de vídeo;
- Possuir ferramenta para fazer Streaming que permita fazer streaming ao vivo para YouTube, Facebook Live, Twitch e outros, simultaneamente, sem a necessidade de ENCODER externo O sistema devera possuir licença Playout (exibidor) com as seguintes características mínimas:
 - Sistema deverá ser multicanal com automação e gerenciamento para exibição de programas, composto de ingest, storage interno e Playout (licença de exibidor).
- Deve de preferência ser desenvolvido no Brasil, totalmente em português para facilitar as operação do sistema;
- Possuir ferramenta Drag & Drop para possibilitar a operação de inserir ou retirar um conteúdo do roteiro para facilitar podendo puxar e arrastar;
- Ter a possibilidade de alterar direto no roteiro , bastando digitar o novo código sobre o código do



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



material a ser modificado, para facilitar a operação;

- Possuir cronômetros para termos o tempo do material, bloco de programas;
- Possuir ferramenta para possibilitar a organização dos conteúdos podendo ser organizados por classes, semelhantes aos ficheiros, chamadas, programas;
- Possuir suporte Integral ao VBI, permitir exibir closed caption, bem como extrair e gravar arquivo separado para posterior reutilização na exibição;
- O Playout deve aceitar multiformatos , suportar arquivos de formatos e resoluções diferentes na mesma playlist. Fazer conversão automática (up/down conversion e desentrelaçamento) para a exibição do conteúdo no formato configurado para a saída do exibidor;
- Possuir controle de horário, exibir horário previsto para facilitar o controle e afinação de encaixe.
- Possuir ajuste de nível de áudio para fazer ajuste durante a gravação, exibição e edição.
- Possuir ferramenta que alerte concorrência, realizando uma classificação por categorias de eventos, avaliando se um comercial ou programa está programado para ir ao ar perto de um concorrente. Também faz um alerta caso um comercial ou programa esteja programado para aparecer em horário impróprio para o assunto.
- Possuir Loudness - Controle de nível de áudio independente por entrada. O nível de áudio ajustado no preview fica mantido quando o sinal .
- Ter a possibilidade de sinalizar o número de vezes em que a mídia e ou programa está inserida no roteiro.
- Possuir ferramenta de controle de horário de exibição,
- Permitir gerenciar o limite de horário em que um conteúdo pode ser exibido;.
- Possuir controle de conferência de período de validade, alerta sobre as validades.
- Possibilitar retirar relatórios Impressos ou por arquivo , apresentando as exibições realizadas servindo como comprovante de exibição.
- Permitir usar diferentes filtros como: por data, hora, cliente e por programa , tudo customizado de acordo com as demandas da necessidade do cliente.
- Permitir ter controle de eventos, poder gerenciar e controlar para que um material seja exibido em um determinado horário e posição dentro do bloco.
- Possuir ferramenta de afinação da programação .
- Possibilitar um ingest flexível .
- Possuir licença de software para ser instalado nos computadores da Programação, para permitir a criação, edição e afinação de roteiros off-line, cadastro dos eventos, exportação e impressão de relatórios.
- Possuir no mínimo 04 licenças inclusa de software dedicado para ser Instalado em ilhas de edição não linear ou computadores, que permita o envio do conteúdo para ser INGESTADO/ transferido para os Exibidores com suporte/instalação perpétuo na eventualidade de troca de computadores
- Fazer ingest multicanais banda base e arquivos – Ingest (gravação) de conteúdos de sinais em SDI SD e HD, NDI e arquivos.
- Possibilitar fazer ingest programado, permitindo agendar gravações automáticas por dia, horário e período.
- Deve permitir que o módulo de criação de playlists remoto poderá ser tanto instalado no computador, em plataforma Windows, ou em plataforma web, desde que permita a instalação/utilização em até 4 (quatro) computadores simultaneamente utilizados pela área de programação da emissora. Neste caso incluir a licença de software para 04 máquinas.
- Permitir operação totalmente automatizada sem a presença de operador.
- Permitir acesso remoto via rede mundial de computadores pelos softwares Teamviewer, Win VNC, anydesk ou outro compatível.
- Ter a possibilidade de grava e exibe até 16 canais de áudio, conforme norma para atender todos os requisitos das normas do Sistema Brasileiro de TV Digital;

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG:** 0800 940 1555 – **E-mail:** camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- Ter ferramenta de gravação em PEDAÇOS/TRECHOS , permitindo definir que a gravação será executada em segmentos (pedaços) com duração previamente definida.
- Permite que essa série de arquivos gerados sejam inseridos na playlist de exibição com precisão de frames, sendo exibido como um conteúdo único;
- Ter a ferramenta de Trimming , podendo desta forma conteúdo ser gravado e editado com precisão de frames sendo esta edição “física” onde o conteúdo indesejado é apagado, ou “virtual ” em que são marcados os pontos de entrada e saída que a serem exibidos, todo conteúdo fica preservado. . Poder inserir GCs durante a edição/trimming do conteúdo.
- Possuir ferramenta com interface gráfica moderna e amigável, permite a visualização de todos os canais de Exibição e de Ingest.
- Em relação aos roteiros precisamos que sejam elaborados de duas maneiras:
- Manual que permite criar listas de exibição através do sistema drag e drop;
- A Importação deve permitir importar arquivos com roteiros elaborados em software de Programação.
- Deve possuir Loudness - Controle de nível de áudio independente por entrada. O nível de áudio ajustado no preview fica mantido quando o sinal for enviado para o PGM. Controle e Medidor de nível de Loudness
- Possibilitar que Inserção de Grafismo informações de grafismos possam ser programadas para serem inseridas automaticamente quando e por quanto tempo o usuário desejar. Por exemplo: a inserção de um LOGO (com ou sem áudio), tarjas, relógio, data, temperatura, titulação, etc. Tudo deve ser programado no mesmo roteiro do conteúdo, além de ser inserido e retirado automaticamente.
- Possuir contadores regressivos e progressivos informando o tempo de eventos restante, eventos faltantes, eventos marcados na playlist, indica também a quantidade de eventos faltantes;
- Fazer a conversão automática (up/down conversion e desentrelaçamento) dos conteúdos no formato configurado para a saída do exibidor;
- Realizar a transição entre mídias de uma playlist com precisão de frames, sem quaisquer artefatos visíveis no sinal de vídeo;
- Permitir realizar pausa de uma playlist para exibir outra;
- Permitir a criação de listas de exibição por período indefinido;
- Permitir trimming não destrutivo de ativos da playlist;
- Possuir sistema de gerenciamento de mídias ingestadas;
- Estar preparado para permitir a operação em redundância. Outras facilidades Operacionais que o sistema deve possuir:
- Possuir configuração do tempo de disparo do playlist (preroll);
- Possuir Cronômetros Regressivos e Progressivos indicadores de comercial, break, bloco e corte;
- Possuir Gravação por horário e ao vivo (geração) com edição, marcação IN/OUT e criação de clipes;
- Possibilitar fazer LOOP automático de exibição do roteiro;
- Possibilitar que Congela o último frame/field de cada break ou o primeiro do próximo evento se desejado;
- Ter marcação de horários absolutos fixos para eventos;
- Possibilitar gravação configurável para tempo com os segundos cheios arredondando os frames;
- Possibilitar dar pausa na exibição de programas para continuação posterior com preroll configurável;
- Permitir operação em CLUSTER sendo possível vários servidores compartilharem o mesmo storage;
- Possuir espelhamento de canais de servidores, sincronizando os roteiros automaticamente. Faz um canal reserva de outro servidor exibir em paralelo os mesmos eventos do principal;
- Possuir automação ilimitada via roteiro: canais, Vídeo tape (VTs), mesas, botoneiras e matrizes (serial e rede);
- Possuir relatórios e comprovantes detalhados baseados na exibição e mesa mestre configuráveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- Sistema deverá ter banco de dados replicado para vários servidores automaticamente para segurança;
- Ser possível o compartilhamento do material, gravação simultânea ou cópia entre múltiplos servidores;
- Possuir Inserção de CGs, logos, marca da'gua, e animações com alpha sem fechar os roteiros;
- Possibilitar a importação de sequências de TGAs sem necessidade de conversão nem de compressão;
- Possuir estas características Gerador de caracteres como anti-alias, borda, gradiente, sombra, texto em ROLL e CRAWL, relógios, cronômetros progressivos e regressivos, todos com tarja configurável e logos;
- Poder ser configurado para trabalhar em RAID de alta performance;
- Poder configurar cada canal como entrada ou saída;
- Sistema trabalhar com sistema operacional Linux, porque é código aberto, menor vulnerabilidade a vírus, mais leve, mais fácil de customização a aplicação e não tem custo de compra. Mesmo porque a plataforma Linux conversa tranquilamente com a plataforma windows.
- Permitir a exibição de Closed Captions CEA608 e CEA708 a partir de materiais gravados, de arquivos de vídeo e arquivos CRT;
- Permitir operação totalmente automatizada sem a presença de operador. Outras facilidades Operacionais que sistema deve possuir em relação ao Ingest:
 - Possuir gravação multicanal em banda base (SDI e NDI) e arquivos.
- Permitir a gravação de múltiplos sinais ao mesmo tempo.
 - Permitir gravação programada – permite agendar data e hora para gravação automática.
 - Permitir a divisão automática do arquivo gravado em arquivos menores (chunks). O tamanho do arquivo é previamente definido. Outras facilidades Operacionais que o sistema deve possuir em relação ao Ingest:
 - Possuir gravação multicanal em banda base (SDI e NDI) e arquivos.
- Permitir a gravação de múltiplos sinais ao mesmo tempo.
 - Permitir gravação programada – permite agendar data e hora para gravação automática.
 - Permitir a divisão automática do arquivo gravado em arquivos menores (chunks). O tamanho do arquivo é previamente definido. Outras facilidades Operacionais que o sistema deve possuir em relação ao Trimming:
 - possuir conteúdo gravado é editado com precisão de frames.
 - Possuir Edição “física” – conteúdo indesejado é apagado.
 - Possuir Edição “virtual” – são marcados os pontos de entrada e saída a serem exibidos sem a necessidade de criar um novo arquivo, todo conteúdo fica preservado.
- Permitir a criação de sub clips. .Permitir inserir GCs durante o processo de edição/ trimming. Outras facilidades Operacionais que o sistema deve possuir em relação ao Grafismo 2D e 3D
- Ter gerador de grafismo para agilizar o processo de criação e exibição;
- Possuir players independentes para textos, imagens, animação, relógio, logomarca, data, RSS, etc;

- Ter número de layers infinitos;
- Possuir Integração com redes sociais Twitter e Facebook;
- Possuir templates pré programados facilitando a exibição;
- Possuir Integração com MOS;
- Ser compatível com os softwares de criação do mercado Em relação a instalação física do equipamento: Hardware:
 - Deve ser montado em rack 19”, 3U,
 - Processamento: Processador Intel Core ou superior 10 geração
 - RAM: 32 GB de RAM DDR4 ECC a 2400MHz ou superior.
 - Boot: 2 disco SSD SATA 6GB/s com 120GB,.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- Armazenamento: 16TB: com 4 HDs configurados em RAID de 4 TB cada ou com capacidade superior.
- Controladora RAID: Independente (não “on-board”), RAID 5
- Placa de vídeo GPU PCIe 3.0: 768 CUDA, 4GB RAM GDDR5 ou superior.
- Placa dedicada de 08 portas;
- Rede: 2 portas Ethernet 1Gb com conector RJ-45 ou mais.
- Teclado e mouse com fio USB.
- 02 unidades de Monitor Full HD de 21” ou superior
- 01 Remoto com teclas para fazer corte da Mesa
- 01 Monitor Comando Touch Sistema operacional: Linux. Sistema operacional Linux, porque é código aberto, menor vulnerabilidade a vírus, mais leve, mais fácil de customização a aplicação e não tem custo de compra e nem upgrades futuros . Plataforma Linux conversa tranquilamente com a plataforma windows. O Sistema operacional Linux é muito mais seguro e estável para aplicações em Broadcast.
- Garantia total de 12 meses. Observação: todo o hardware deve ser de uso amplo do mercado, ou seja, não depender de um fornecedor ou peça ou acessório dedicado e específico, para substituição no futuro de qualquer componente ou item de hardware.

- Programa de Streaming: Vmix versão 4k (licença adicional)

PLENARINHO

Computador para Transmissão

Quantidade 1

- Processador: AMD Ryzen 7 7800X3D ou Intel Core i7
- Sistema operacional Licença do MS-Windows 11 Pro (Português/Brasil)
- Placa de vídeo: AMD Radeon RX 7900 XTX ou Nvidia GeForce RTX 4080 Super
- Cooler: Liquid Cooling 360mm
- Placa-mãe: AMD A620 ou Intel B660M
- Memória RAM: 2x 16GB DDR5 @3200MTs
- Armazenamento: SSD 2x NVMe 2TB Kingston NV2
- Fonte: 750W
- Placa De Captura Decklink 8k Pro
- Monitor Gamer Curvo Odyssey G5 Ultrawide 34 Hdmi Samsung
- Kit multimídia (teclado e mouse)
- Programa de Streaming: Vmix versão 4k
- Programa de Edição de Vídeo: Adobe Premiere Pro (uma licença por equipamento);
- Programa de Edição de Áudio: Sound Forge Pro 17 (uma licença por equipamento);
- Programa de Design Gráfico: Canva Pro (uma licença por equipamento).

Cabos SDI

Quantidade 100 metros

3 tvs retorno 40 polegadas



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



3 Conversor Hdmi Para Sdi 3g

3 Conversor Sdi Para Hdmi 3g

Estúdio (PodCast)

3 câmeras Sony Fx30 Câmera De Cinema 35mm

3 Tripés Benro Kh25pc

1 Objetiva Sigma 16mm F/1.4

1 Lente Sony Fe 50mm F/1.8

1 Lente Sony E35mm F/1.8

Computador para Transmissão

Quantidade 1

- Processador: AMD Ryzen 7 7800X3D ou Intel Core i7
 - Sistema operacional Licença do MS-Windows 11 Pro (Português/Brasil)
- Placa de vídeo: AMD Radeon RX 7900 XTX ou Nvidia GeForce RTX 4080 Super
- Cooler: Liquid Cooling 360mm
- Placa-mãe: AMD A620 ou Intel B660M
- Memória RAM: 2x 16GB DDR5 @3200MTs
- Armazenamento: SSD 2x NVMe 2TB Kingston NV2
- Fonte: 750W
- Placa De Captura Decklink 8k Pro
- Monitor Gamer Curvo Odyssey G5 Ultrawide 34 Hdmi Samsung
- Kit multimídia (teclado e mouse)
 - Programa de Streaming: Vmix versão 4k
 - Programa de Edição de Vídeo: Adobe Premiere Pro (uma licença por equipamento);
 - Programa de Edição de Áudio: Sound Forge Pro 17 (uma licença por equipamento);
 - Programa de Design Gráfico: Canva Pro (uma licença por equipamento).

3 Luz De Vídeo Led 300c 300w

3 tripes de luz

5 cabos hdmi fibra 20 metros

Tv para retorno 32 polegadas

3 Conversor Hdmi Para Sdi 3g

3 Conversor Sdi Para Hdmi 3g

100 metros de cabo sdi

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG:** 0800 940 1555 – **E-mail:** camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



1 Blackmagic Atem Mini Extreme Hdmi

PRESIDÊNCIA

30 metros de cabo SDI

2 Conversor Hdmi Para Sdi 3g

2 Conversor Sdi Para Hdmi 3g

OUTROS

3 Divisor Sdi 1x4 Splitter Sd-sdi, 3g Sdi, Hd Sdi Repetidor

3 Splitter Distribuidor Divisor Hdmi 4k 1x4 3840p Repetidor

Cabos sdi 1.000 metros

10 Conversor Hdmi Para Sdi 3g

10 Conversor Sdi Para Hdmi 3g

Chaveador E Seletor Kvm Hdmi 4 Portas C/cabos Usb

4 Moldura Touch Screen Unionboard

2 Microfone Hollyland Lark M2 Duplo 2.4ghz Sem Fio Para Câmera

1 Estabilizador Gimbal Para Câmera

PROJETO DE AUDIO

Este memorial tem por objetivo instalação do Sistema de som a ser instalado no Plenário da Câmara Municipal, também visamos com este Memorial definir as especificações dos equipamentos e instalações. Com o intuito de facilitar a aquisição de equipamentos compatíveis, mesmo que em momentos distintos:

ESTUDIO

Este equipamento será utilizado para gravações.

• 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS COM 8 AUXILIARES – YAMAHA DM3

- Configuração do atenuado (fader) 8 + 1

- Tela sensível ao toque de 9 polegadas

- Entradas de canais de mixagem: 16 mono + 1 barramento estéreo + 2 retornos FX

- Barramentos: 1 estéreo, 6 Mix, 2 FX, 2 Matrix (suporta entradas Matrix)

- E/S local: 16 entradas de microfone/linha (combinação de 12 telefones XLR + 4 telefones XLR/XRS) e 8 saídas (XLR)

- Dante: 16 entradas e 16 saídas

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG:** 0800 940 1555 – **E-mail:** camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



- USB: 18 entradas e 18 saídas
- 18 efeitos e GEQ na mistura 1-6 e canais estéreo
- Taxa de amostragem: 48kHz/96kHz
- Dimensões (L x A x P): 320 mm x 140 mm x 455 mm
- Peso líquido: 6,5 kg.

- 02 CAIXAS DE SOM (MONITOR) ATIVA 6" – NOVIK CONCERT 6

Alimentação 110V / 220V

Bobina 1 polegada

Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC) 42.3x33.5x30.7 cm

Entrada 1 XLR/P10

Garantia 12 Meses do fabricante, para defeitos de fabricação

Material do Gabinete MDF

Peso do Produto + Caixa 14.11 kg

Potência do Tweeter 30W

Potência do Woofer 70W

Potência RMS 100W

Resposta de Frequência (-3 dB) 45 Hz -22 KHz

Tipo Monitor de Referência Ativo

Tweeter Silk Dome

Woofer Kevlar

- 04 MICROFONES PARA PODCAST – ELECTROVOICE RE20

CARACTERÍSTICAS:

Projetado para Broadcast, Performance & Sports Venues, Pro Music, Stadium Systems, Studio e outras aplicações.

Variable-D® para efeito de proximidade mínimo

Cardióide verdadeiro sem coloração em 180 graus fora do eixo

Resposta de frequência personalizada por voz

Desempenho tipo condensador de estúdio

Diafragma grande

Bobina Humbucking

Seletor de corte de baixo

ESPECIFICAÇÕES:

Resposta: 45-18.000 Hz

Material da Caixa: Aço

Tipo de conector XLR de 3 pinos

Diâmetro (máx.): 2,13 "

Elemento: Dinâmico

Acabamento: Fawn Beige

Impedância, baixo Z balanceado: 150 Ohms

Tensão de circuito aberto: 1,5 mV / Pascal

Padrão Polar: Cardióide

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG:** 0800 940 1555 – **E-mail:** camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Altura: 8,54 "

Peso líquido: 26 onças (737 g)

- PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE PODCAST

Haste flexível com base redonda e Shock Mount para microfones condensadores

Haste flexível com base redonda

- Proporciona um "visual limpo" e profissional para a sua estação de gravação.
- Não ocupa em excesso o espaço útil de uma mesa ou superfície, pode ser removido facilmente.
- Tamanho da haste: 50 cm (25 cm + 25 cm).
- Diâmetro da base: 15 cm
- Altura da base: 3 cm
- Capacidade de carga: 1,5 kg
- Material: aço, plástico
- Cor: preto

Shock Mount

O shock mount (também conhecido como "aranha") é de fundamental importância na captação de voz, evita que as vibrações estruturais e ruídos sejam captados e atrapalhem na gravação, pois os amortece por meio de suspensões elásticas. Existem basicamente três tipos de vibrações que vêm do chão para o pedestal. São elas a vibração das máquinas de ar-condicionado, as vibrações provocadas pelo trânsito e a mais comum em estúdios pequenos, sendo o vazamento da técnica para o estúdio. Neste último, pode ocorrer uma realimentação positiva de baixa frequência, que pode levar à "microfonia" de volumes altíssimos.

- Diâmetro: 45 mm-55 mm
- Material: plástico
- Rosca para suporte: 5/8" + adaptador para rosca 3/8"
- Cor: preto

- 02 CABO XLR FEMEA x XLR MACHO, MEDINDO 10 METROS – SANTO ANGELO

Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWG.

Plug XLR fêmea linha com capa zamac com pintura eletrostática na cor preta. Bucha traseira injetada em material de engenharia prensa cabos de 3 pontos.

Plug XLR macho linha com capa zamac com pintura eletrostática na cor preta. Bucha traseira injetada em material de engenharia prensa cabos de 3 pontos.

- 04 CAIXAS DE SOM ATIVA 8 " COM SUPORTE DE PAREDE -LEACS FIT 150^a

Compacta e versátil, a linha FIT é totalmente produzida em CNC e madeira naval, com componentes de altíssima qualidade, seu destaque é o fato de poderem trabalhar como caixa frontal e monitor com um incomparável custo x benefício!

Impedância Nominal: 4 Ohms

Potência Musical: 300 Watts

Potência RMS: 150 Watts

PLENARINHO

Este equipamento será utilizado para reuniões entre os vereadores e poderá ser transmitida online.

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG:** 0800 940 1555 – **E-mail:** camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



- 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS COM 8 AUXILIARES – YAMAHA DM3
 - Configuração do atenuador (fadeí) 8 + 1
 - Íela sensível ao toque de 9 polegadas
 - Entíadas de canais de mixagem: 16 mono + 1 baíamento estéreo + 2 íetoínos FX
 - Baíamentos: 1 estéreo, 6 Mix, 2 FX, 2 Matíx (supoíta entíadas Matíx)
 - E/S local: 16 entíadas de micrófone/linha (combinação de 12 telefones XLR + 4 telefones XLR/IRS) e 8 saídas (XLR)
 - Dante: 16 entíadas e 16 saídas
 - USB: 18 entíadas e 18 saídas
 - 18 efeitos e GEQ na mistuía 1-6 e canais estéreo
 - Íaixa de amostíagem: 48kHz/96kHz
 - Dimensões (L x A x P): 320 mm x 140 mm x 455 mm
 - Peso líquido: 6,5 kg.

- PAR DE MICROFONE SEM FIO DUPLO, MULTIFREQUENCIA - SENNHEISER EW-DX 835-S ST Q1-9
 - Faixa de frequência Bluetooth® Low Energy (BLE): 2405 - 2480 MHz
 - Distorção harmônica total (THD): \leq -60 dB para 1 kHz a -3 dBfs de nível de entrada
 - Amplitude dinâmica: 134 db
 - Latência do sistema: 1,9 ms
 - Tecnologia de RF: Diversidade de Comutação Inteligente
 - Temperatura de operação: -10°C - +55°C (14°F - 131°F)
 - Umidade relativa operacional: 5 - 95% (sem condensação)

- EW-DX EM 2 (Receptor de rack):
 - Faixa de voltagem de entrada: 11 - 13 V = ou PoE IEEE 802.3af Classe 0
 - Corrente de entrada: \leq 1 A
 - Força de transmissão: BLE: máximo 10mW EIRP
 - Potência de saída de áudio: 18 dBu máx.
 - Ethernet:
 - Conector RJ-45, IEEE802.3
 - 100Base-TX (half-duplex + full-duplex)
 - 10Base-T (half-duplex + full-duplex)
 - (CAT5e ou superior)

- EW-DX SKM (Transmissor portátil):
 - Tensão de entrada: 2,0 - 4,35 V
 - Corrente de entrada: \leq 300 mA
 - Fonte de força: 2 pilhas AA 1,5 V (manganês alcalino) ou bateria recarregável BA 70
 - Largura de banda ocupada: 200 kHz
 - Potência de transmissão (irradiada):
 - Ligação de áudio: 10 mW ERP
 - (Faixa Y1-3): ERP de 12 mW



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Modo LD: 10 mw ERP

BLE: máximo 10 mW EIRP

MMD 835 (Módulo de microfone):

Princípio transdutor: Dinâmico

Sensibilidade: 2,1 mV/Pa

Nível de pressão sonora (SPL): 154 dB NPS

Padrão de captação: Cardióide

• 01 SISTEMA DE KIT DE MICROFONE COM 4 MIC DE MESA SEM FIO – KSR KT4HH

Sistema UHF

Quantidade de canais 40 (4x10) (de 600.000 a 690.000)

Receptor com indicação de frequência digital 40 Canais

Transmissor com indicação de Low Batt

Indicação de nível de modulação

Cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide.

Resposta de frequência: 20 Khz a + ou - 3db.

Alimentação Receptor: fonte DC

Voltagem: 110 - 240v (fonte bi-volt)

Saídas XLR independentes

Saída P10 (todos)

Alimentação Transmissor: pilhas AA 1.5v x 2"

Itens Inclusos:

1- Base receptora

4- Bases transmissoras

4- Microfones Gooseneck

4- Espumas anti puff

1- Cabo p10

1- Fonte bivolt

• 04 CAIXAS DE SOM ATIVA 8 " COM SUPORTE DE PAREDE -LEACS FIT 150ª

Compacta e versátil, a linha FIT é totalmente produzida em CNC e madeira naval, com componentes de altíssima qualidade, seu destaque é o fato de poderem trabalhar como caixa frontal e monitor com um incomparável custo x benefício!

Impedância Nominal: 4 Ohms

Potência Musical: 300 Watts

Potência RMS: 150 Watts

• 04 CABO XLR FEMEA x XLR MACHO, MEDINDO 20 METROS – SANTO ANGELO

Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWG.

Plug XLR fêmea linha com capa zamac com pintura eletrostática na cor preta. Bucha traseira injetada em material de engenharia prensa cabos de 3 pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Plug XLR macho linha com capa zamac com pintura eletrostática na cor preta. Bucha traseira injetada em material de engenharia prensa cabos de 3 pontos.

- 02 CABO XLR FEMEA x XLR MACHO, MEDINDO 02 METROS – SANTO ANGELO

Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWG.

Plug XLR fêmea linha com capa zamac com pintura eletrostática na cor preta. Bucha traseira injetada em material de engenharia prensa cabos de 3 pontos.

Plug XLR macho linha com capa zamac com pintura eletrostática na cor preta. Bucha traseira injetada em material de engenharia prensa cabos de 3 pontos.

ANTESALA DOS VEREADORES

Este equipamento será usado somente para fazer chamadas.

- 02 CAIXAS DE SOM ATIVA 8" COM SUPORTE DE PAREDE - LEACS FIT 150^a

Compacta e versátil, a linha FIT é totalmente produzida em CNC e madeira naval, com componentes de altíssima qualidade, seu destaque é o fato de poderem trabalhar como caixa frontal e monitor com um incomparável custo x benefício!

Impedância Nominal: 4 Ohms

Potência Musical: 300 Watts

Potência RMS: 150 Watts

PLENARIO PRINCIPAL

- 12 CAIXAS DE SOM PASSIVA COM 12 FALANTES DE 4" BRANCA , 300w EM RMS – LL AUDIO C1225

potência - 300W RMS @ 8 Ohms

alto falante - 12 x 4" - Broadband

conexões - 2 Speakon - paralelos

sensibilidade (1w/1m) - 92dB

resposta de frequência - 150Hz-16Khz @ -10dB

crossover - 140Hz, 12dB/oct. HP | Frequência Recomendada

dimensões (mm) - (H)1310 x (L)175 x (P)145

peso (kg) - 16,1

Acompanha suporte de parede

- 06 AMPLIFICADORES COM 400W POR CANAL RMS – LL AUDIO DX3200 2.1

Potência máxima total - 800W RMS @ 4 Ohms - Classe D

Potência máxima por canal - 2 x 400W RMS

Entradas

In:

02 P10

02 XLR

01 RCA ESTÉREO

Saídas

send - 02 P10

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG:** 0800 940 1555 – **E-mail:** camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



rca out - 01 RCA ESTÉREO

x - over line out - 02 XLR L e R e 01 X XLR Sub

output ch l - 02 BORNES (positivo e negativo) - 400W @ 4 Ohms

output ch r - 02 BORNES (positivo e negativo) - 400W @ 4 Ohms

Consumo total - 990W

resposta de frequência - 45 Hz a 18K Hz

alimentação - 127/220V

dimensões (mm) - (H) 110 x (L) 500 x (P) 390

peso (kg) - 8,7

Crossovers

L/R - 100 a 180 Hz HP

S - 50 a 300 HZ LP

Controles de Volume:

Channel L

Channel R

Channel Sub

com VU Bargraph

PROTEÇÃO:

Overload

Fusível 8A

Phase - Inversão de fase do Sub

- 04 MONITOR ATIVO 2X 10" – ONEAL OPMV 2.1000

Rendimento

dB SPL MÁX. Contínuo - Campo Livre 117,9dB

dB SPL MÁX. Contínuo - Plano ao Terra 123,9dB

dB SPL MÁX. Pico - Campo Livre 129,9dB

dB SPL MÁX. Pico - Plano ao Terra 135,9dB

Resposta de frequência (80Hz à 17KHz)

Ângulo de cobertura Corneta (60°H x 40°V)

Composição

2 Alto falantes de 10"

1 Driver de Titânio com Corneta

- 01 GERENCIADOR DE AUDIO 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS – WALDMAN DCX4.8

4 canais de entrada / 8 canais de saída

24 bit, taxa de sampling 96kHz

Processamento de entrada: Ganho, Mute, Noise Gate, Phase, Delay

Processamento de saída:

– Crossover, EQ paramétrico de 5 bandas, Ganho, Mute, Compressor/Limiter, Phase, Delay

Cada entrada e cada saída permite que o matrix realize endereçamento flexivelmente

Frequência PEQ ajustável, Ganho e Largura de Banda

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG:** 0800 940 1555 – **E-mail:** camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Pode-se escolher o estilo: PEAK, H-SHELVE, L-SHELVE

Filtros: low cut e high-cut –Butterworth, Linkwitz-Riley, Bessel

Valor do compressor/limitador,rate, tempo de inicialização e tempo de retomada ajustáveis

Valor, tempo de inicialização, tempo de retomada de todos os gates de ruído ajustáveis

Todos os tempos delay podem atingir até 682ms;

Ruído rosa, ruído branco, 20Hz – 20kHz

Alimentação: Bivolt (95V ~ 240V)

Cabo USB incluso

- 1000 METROS DE CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,5MM - SANTIL

Cabo PP Flexível 2 X 2,5mm 300v/500v Preto

PLUGUE SPEAKON 4 polos – NEUTRIK

- 01 RACK SERVIDOR FECHADO 44U X 770MM – RACK COBRA

Rack totalmente desmontável.

Atende especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, DIN 41494 partes 1 e 7.

Grau de proteção IP20.

Estrutura em aço com 1,50 mm.

Fornecido com terminais de aterramento.

Porta frontal reversível com ângulo de abertura de 220º, em aço perfurado, com fechadura escamoteável e índice de ventilação de 71%.

Planos (frontal e traseiro) com numeração de Us.

Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base.

Teto com preparação para instalação de ventiladores.

Pintura pó em micro epóxi na cor preta RAL 9004.

- 22 MICROFONE GOOSENECK CONDENSADOR CARDIOIDE , COM HASTE DE 60CM COM LED INDICADOR , Tecnologia CommShield. SHURE CVG12-BC

Padrão polar cardioide com resposta ajustada para fala Tecnologia CommShield que protege contra interferências RF indesejadas de aparelhos portáteis sem fio (smartphones, etc.) e alta resistência a sinais de rádio próximos Resposta de frequência ideal para capturar transitórios rápidos em uma ampla variedade de localidades, incluindo pódios e mesas Design de qualidade superior Shure e construção de longa duração e confiável Aplicações Mesa de Conferência Apresentação Tipo Gooseneck Modelo Centraverse 12" Microfone condensador gooseneck, Pré-Amp em linha, Flange de montagem, cardioide, preto O Gooseneck de 12" Dual-section oferece articulação total.

Obs: Cada amplificador deverá ligar duas caixas independentes.

- 16 CABO XLR FEMEA x XLR MACHO, MEDINDO 02 METROS – SANTO ANGELO

Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWG.

Plug XLR fêmea linha com capa zamac com pintura eletrostática na cor preta. Bucha traseira injetada em material de engenharia prensa cabos de 3 pontos.

Plug XLR macho linha com capa zamac com pintura eletrostática na cor preta. Bucha traseira injetada em material de engenharia prensa cabos de 3 pontos.

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG:** 0800 940 1555 – **E-mail:** camara@franca.sp.leg.br



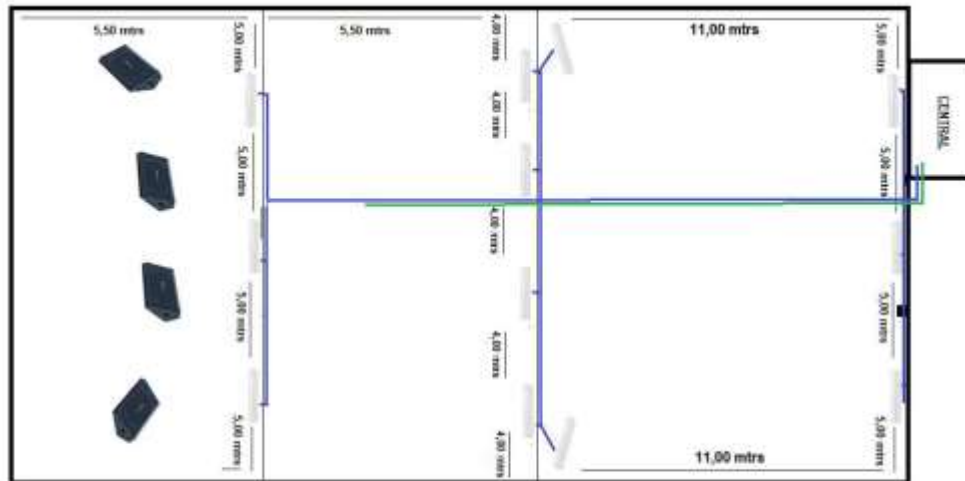
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- MULTICABO 32 VIAS MONTADO– medindo 35 metros , com 32 plugues XLR macho e medusa com 32 plugues painel fêmea -SANTO ANGELO
- 300 mtrs Cabo tem como aplicação levar o sinal digital de 110 Ohms DATA LINK
CONDUTOR: Condutores em cobre estanhado OFHC.
ISOLAÇÃO: Isolado em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda nas cores vermelha e preta.
BLINDAGEM: Fita aluminizada + Dreno de cobre estanhado.
MALHA: Trança de cobre estanhado com 75% de cobertura.
COBERTURA: Cobertura em PVC
GRAVAÇÃO: Gravação dupla da metragem na cobertura externa, facilitando o controle de estoque.
- 20 Plug XLR fêmea linha com capa zamac com pintura eletrostática na cor preta. Bucha traseira injetada em material de engenharia prensa cabos de 3 pontos. SANTO ANGELO
- 20 Plug XLR macho linha com capa zamac com pintura eletrostática na cor preta. Bucha traseira injetada em material de engenharia prensa cabos de 3 pontos. SANTO ANGELO



ANEXO III – MAPAS DE MONTAGEM



Caixa de som line vertical

— Distância da parede para a caixa de som

— Cabo pp 2 X 2,5MM

— Multicabo 32 vias

Monitor de audio



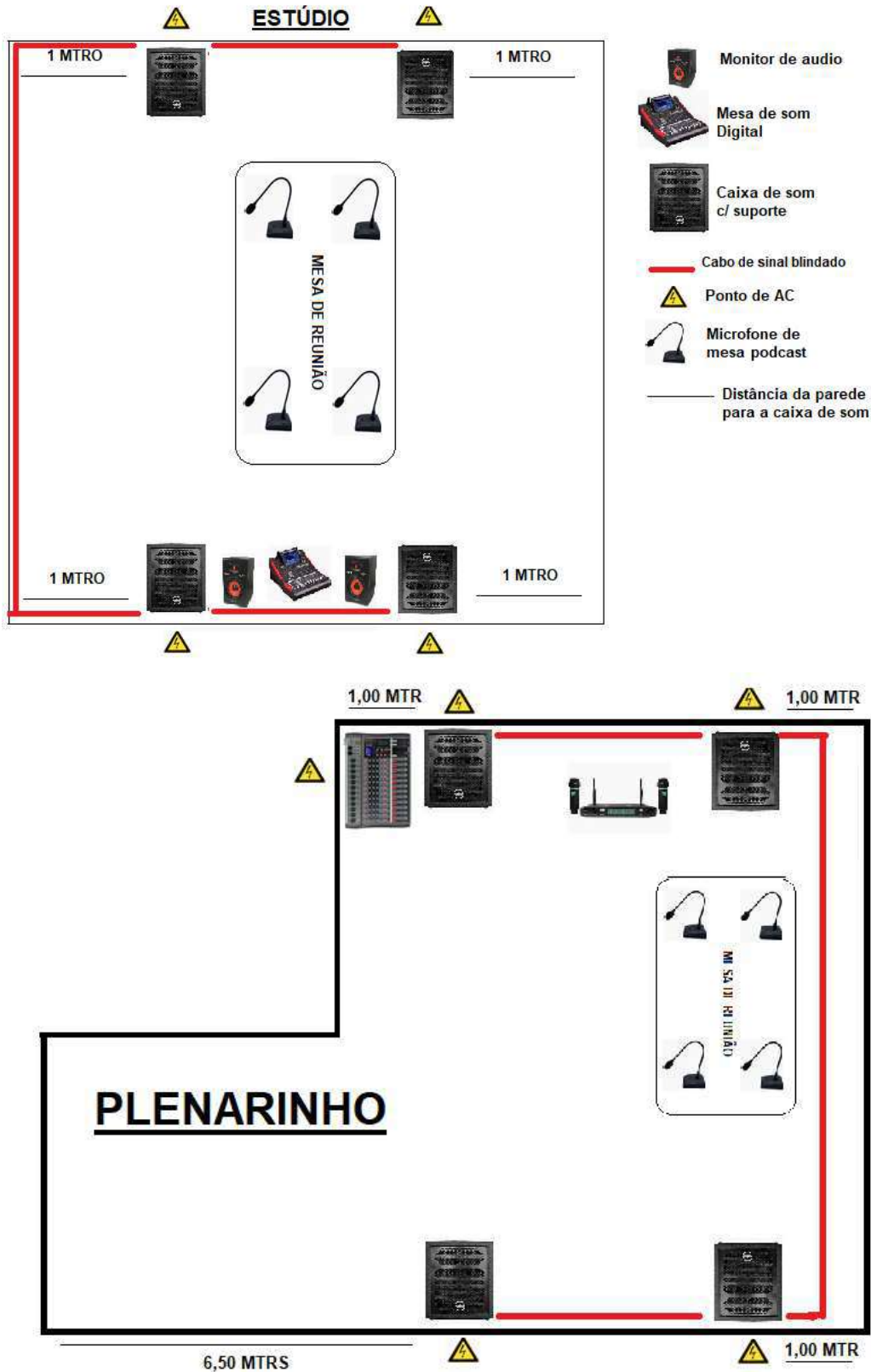
Caixa de som
c/ suporte

— Cabo de sinal blindado



Ponto de AC

— Distância da parede para a caixa de som





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 41/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*, DECLARA, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....

(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 41/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....

(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 41/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*, DECLARA, para todos os fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende exercer seu direito de preferência previsto pela mesma lei.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



ANEXO VII – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 41/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*, DECLARA, sob as penas da Lei, a INEXISTENCIA de qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação em epígrafe, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....

(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



ANEXO VIII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 41/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	01	EQUIPAMENTOS	R\$	R\$
	02	MÃO DE OBRA	R\$	R\$
		TOTAL	R\$	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, submetendo-me aos termos que o integram.

Responsável pela assinatura do Contrato – preencher abaixo (obrigatório):

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

.....

(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO IX – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) sevidor(a):

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Elaine Cristina Prado Moscardini de Sousa
Cargo: Contadora
CPF: 389.274.658-30 RG: 47.926.436-3
E-mail: cmf.elainem@gmail.com

Para gerenciar, o Contrato nº /2025, Processo de Despesa nº 0041/2025, Pregão Eletrônico nº 1006/2025 e de conformidade com o Art. 7, §3º da Lei nº 14.133/2024 e Portaria nº /2024.

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Paulo Henrique de Faria Pereira
Cargo: Analista Legislativo
CPF: 374.082.108-65 RG: 34.978,145-x
E-mail: cmf.paulohenrique@gmail.com

Para gerenciar, o Contrato nº /2025, Processo de Despesa nº 0041/2025, Pregão Eletrônico nº 1006/2025 e de conformidade com o Art. 7, §3º da Lei nº 14.133/2024 e Portaria nº /2024.

Câmara Municipal de Franca, xxx de xxx de 2025.

Elaine Cristina Prado Moscardini de Sousa
GESTORA DO CONTRATO

Paulo Henrique de Faria Pereira
FISCAL DO CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01006/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP, com sede na rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, Franca/SP, CEP 14401-306, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.219.538/0001-80, neste ato representado pelo Presidente e Vereador _____, inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Despesa nº 41/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para locação, instalação e operação de equipamentos de áudio e vídeo, com fornecimento de mão de obra, para comunicação institucional da Câmara Municipal de Franca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	01	EQUIPAMENTOS	R\$	R\$
	02	MÃO DE OBRA	R\$	R\$
		TOTAL	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução do contrato será empreitada por valor mensal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da assinatura e publicação do contrato, admitindo-se prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima legal permitida, nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura e publicação do contrato. Após esse prazo, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPC (FIPE) ou outro que vier a substituí-lo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contra-



- tual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos do Estado; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Franca, na dotação abaixo discriminada:

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1001 Gestão de Serviços Legislativos

2101 Manutenção dos Serviços Legislativos

30000000 Despesas Correntes

33000000 Outras Despesas Correntes

33900000 Aplicações Diretas

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Franca/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
Franca, XX de XXXXXX de 2025.

Daniel Bassi

Presidente da Câmara Municipal de Franca

Representante

Empresa

Testemunhas:

Nome
RG ou CPF

Nome
RG ou CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)